

Id:01AB26189088A73F



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023** conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o que consta dos autos deste processo. AUTORIZO a formalização do Contrato com a banda: **CHUMBINHO E BICHO QUE BALANÇA**, através do Sr. **DANIEL CAMPELO DE LACERDA SILVA**, CPF Nº 860.891.883-87, no valor total R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para **ANIMAÇÃO DO CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO PIAUÍ-PI, NO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2023**, de acordo com Anexo I, preços praticados no mercado artístico, conforme artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, obedecendo aos preceitos no Artigo 26 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

LAGOA DO PIAUÍ (PI), 14 de fevereiro de 2023

MAURO CÉSAR SOARES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Id:030E6B90EE12A74E



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023 - PMLP/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023 - PMLP/PI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 - PMLP/PI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO PARA ANIMAÇÃO DO CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO PIAUÍ - PI, COM A BANDA LUCAS DAVI, NO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DO PIAUÍ-PI, CNPJ nº 01.612.583/0001-74
CONTRATADO: LUCAS DAVI ALCÂNTARA COSTA, CPF Nº 079.001.463-77
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO
VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DATA DA ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2023.

Lagoa do Piauí-PI, 16 de fevereiro de 2023.

MAURO CÉSAR SOARES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Id:0047E0A032FEA748



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023** conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o que consta dos autos deste processo. AUTORIZO a formalização do Contrato com a banda: **LUCAS DAVI**, através do Sr. **LUCAS DAVI ALCÂNTARA COSTA**, CPF Nº 079.001.463-77, no valor total R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para **ANIMAÇÃO DO CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO PIAUÍ-PI, NO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2023**, de acordo com Anexo I, preços praticados no mercado artístico, conforme artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, obedecendo aos preceitos no Artigo 26 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

LAGOA DO PIAUÍ (PI), 15 de fevereiro de 2023

MAURO CÉSAR SOARES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Id:0E289753DA62A164



Câmara Municipal de Aroeiras do Itaim - PI
CNPJ: 07.173.257/0001-94
Rua Aristarco Pereira, 150 - Centro
CEP: 64612 - 000

PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº 001/2023, de 14 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a atualização do subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Aroeiras do Itaim/PI, para o exercício de 2023.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL AROEIRAS DO ITAIM - ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou a seguinte Lei Legislativa:

Art. 1º - Com fundamento no art. 3º, §1º, da Lei Legislativa nº 001/2020, que fixou o subsídio dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Aroeiras do Itaim - Piauí, para a legislatura 2021-2024, e, sobretudo, no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, ficam os subsídios dos Vereadores e do Presidente, exercício 2023, atualizados ao lume do Instituto da Revisão Geral Anual, conforme índices do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

§1º - A Revisão Geral Anual do subsídio dos Vereadores e do Presidente tem a finalidade de corrigir a perda inflacionária, acumulada do ano de 2021, no percentual de 10,06%, e do ano de 2022, no percentual de 5,79%.

§2º - Como preceitua o art. 21-A, §1º, da Constituição do Estado do Piauí e o art. 29-A, §1º, da Constituição Federal, o índice aplicado não permitirá que a Câmara Municipal ultrapasse o limite de 70% (setenta por cento) de gastos com pessoal.

§3º - Em respeito ao art. 29, inciso VII, da Constituição Federal, o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5,0% (cinco por cento) da receita do Município.

§4º - É vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória ao subsídio, como determina o art. 39, §4º, da Constituição Federal.

Art. 2º - Respeitadas as balizas legais supramencionadas, o subsídio, para o exercício de 2023, passa a ser o valor de R\$ 2.780,40 (dois mil setecentos e oitenta reais e quarenta centavos) para os Vereadores e o valor de R\$ 4.170,60 (quatro mil cento e setenta reais e sessenta centavos) para o Presidente da Câmara Municipal de Aroeiras do Itaim - PI.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal em cada exercício financeiro.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Aroeiras do Itaim - Estado do Piauí, 14 de fevereiro de 2023.


REGINALDO LUIZ BEZERRA MENDES EULÁLIO
Presidente da Câmara Municipal


JEOVÁ ZEFERINO SOUSA MOURA
Vice-Presidente


EDIVÁ BARROSO LEAL DE CARVALHO
1º Secretário

2